



1581



PROJETO DE LEI N. 9.200/2004.-

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre o fornecimento de cesta básica aos servidores municipais que percebam até 3 (três) salários mínimos.

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal fornecerá cesta básica de alimentos aos servidores efetivos da Administração Direta e Indireta do Município de Maringá, que percebam até 3 (três) salários mínimos mensais.

§ 1.º A base de cálculo do limite estabelecido neste artigo corresponderá à soma do salário básico, função gratificada, gratificações especiais e horas suplementares, apurados no mês anterior ao do fornecimento da cesta básica.

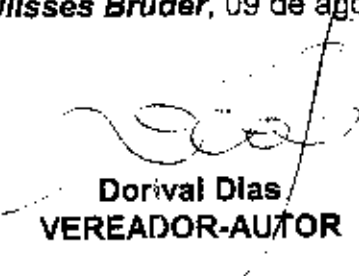
§ 2.º Em se tratando de servidor detentor de dois vínculos com o Município, a mencionada base de cálculo corresponderá à soma dos valores apurados em ambos.

Art. 2.º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária n. 3.3.90.32.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Uilsses Bruder, 09 de agosto de 2004.

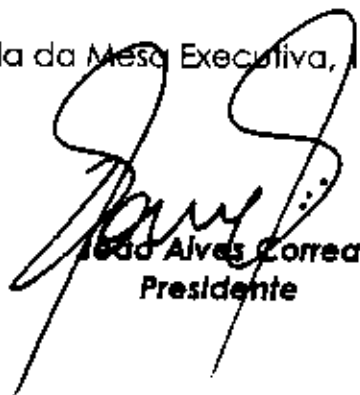

Dorival Dias
VEREADOR-AUTOR



DESPACHO

Na forma do artigo 154 do Regimento Interno, e considerando que o autor não apresentou recurso de revista à Comissão de Constituição e Justiça, no prazo estabelecido, determinamos o arquivamento do Projeto de Lei nº. 9.200/2005.

Sala da Mesa Executiva, 17 de maio de 2005.


João Alves Correa
Presidente